DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Segunda-feira, 13 de maio de 2024 **Ano VII | Edição nº 1273** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Aviso de Licitação 6

Poder Legislativo 7
Editais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.642, de 10 de maio 2.024.

Designa consultório próprio destinado aos atendimentos classificados como não urgentes e emergentes em decorrência de arboviroses.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

***CONSIDERANDO**, a presença no Município de Itaberá do mosquito Aedes aegypti, transmissor de Arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito, e o alto número de notificações dos serviços de saúde do município, para quadros clínicos de dengue tipo 1;*

***CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 5.633/24, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Itaberá, ocasionada pelo aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;*

***CONSIDERANDO** a solicitação do Diretor do Hospital Municipal, por meio do Memorando nº 4.093/24, para que sejam adotadas providências para manutenção na qualidade do atendimento em saúde no estabelecimento, devido ao aumento exponencial de atendimentos naquele, e que, de acordo com os dados apresentados, não caracterizam situação de urgência ou emergência;*

***CONSIDERANDO** o aumento no fluxo de atendimento no Hospital Municipal após o horário de expediente das unidades de saúde e aos finais de semana e feriados;*

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACFB-835A-538F-FCE2 e informe o código ACFB-835A-538F-FCE2

CONSIDERANDO *a Nota Informativa 1/2024-DGAPS/SAPS do Ministério da Saúde, sobre a Atuação dos Profissionais Médicos(as) Bolsistas dos Programas de Provimento Federal (PMMB e PMpB) no cenário de emergência das arboviroses;*

CONSIDERANDO *a necessidade de manter a população assistida e destinar espaço físico adequado ao atendimento dos pacientes, desvinculado dos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado consultório próprio, localizado no Hospital Municipal, para atendimentos classificados como não urgentes e emergentes e classificados como de tratamento via ambulatorial em decorrência de arboviroses.

§1º Os atendimentos serão realizados de forma independente aos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

§2º A Diretoria do Hospital Municipal deverá adotar as providências necessárias para adequação das instalações e direcionamento do fluxo de atendimento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência vinculada ao período em que se estender a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.633/24, considerada eventual prorrogação.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACFB-835A-538F-FCE2 e informe o código ACFB-835A-538F-FCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n° 149, de 10 de maio 2.024.

Dispõe sobre a atuação dos profissionais de saúde no atendimento prioritário no cenário de emergência das arboviroses.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

***CONSIDERANDO**, a presença no Município de Itaberá do mosquito Aedes aegypti, transmissor de Arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito, e o alto número de notificações dos serviços de saúde do município, para quadros clínicos de dengue tipo 1;*

***CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 5.633/24, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Itaberá, ocasionada pelo aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;*

***CONSIDERANDO** a solicitação do Diretor do Hospital Municipal, por meio do Memorando nº 4.093/24, para que sejam adotadas providências para manutenção na qualidade do atendimento em saúde no estabelecimento, devido ao aumento exponencial de atendimentos naquele, e que, de acordo com os dados apresentados, não caracterizam situação de urgência ou emergência;*

***CONSIDERANDO** o aumento no fluxo de atendimento no Hospital Municipal após o horário de expediente das unidades de saúde e aos finais de semana e feriados;*

Assinado por 2 pessoas: MARINA GOMES MOREIRA e ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8F03-FB23-3F38-A1B6 e informe o código 8F03-FB23-3F38-A1B6

CONSIDERANDO *a Nota Informativa 1/2024-DGAPS/SAPS do Ministério da Saúde, sobre a Atuação dos Profissionais Médicos(as) Bolsistas dos Programas de Provimento Federal (PMMB e PMpB) no cenário de emergência das arboviroses;*

CONSIDERANDO *o teor do Decreto nº 5.642/24, que designa consultório próprio destinado aos atendimentos classificados como não urgentes e emergentes em decorrência de arboviroses,*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a Coordenação de Atenção Básica e a Diretoria do Hospital Municipal, a observância à Nota Informativa 1/2024-DGAPS/SAPS do Ministério da Saúde, devendo, para tanto, realizar escalas e organização dos profissionais Médicos(as) Bolsistas dos Programas de Provimento Federal (PMMB e PMpB) para atendimento prioritário dos casos de arbovirores.

Parágrafo único. Os setores mencionados no *caput* deste artigo deverão adotar as providências necessárias para organização de escala de atendimento pelos profissionais da Rede Básica, inclusive aqueles do PMMB e PMpM, para atuação no consultório próprio, na forma do Decreto nº 5.642/24.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência vinculada ao período em que se estender a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.633/24, considerada eventual prorrogação.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Marina Gomes Moreira Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MARINA GOMES MOREIRA e ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8F03-FB23-3F38-A1B6 e informe o código 8F03-FB23-3F38-A1B6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 26/2024 - PROCESSO N. 71/2024

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de fraldas geriátricas.

Logrou - se vencedora a empresa JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERA ME, inscrita no CPNJ sob o nº 03.584.154/0001-66, com o valor global de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Assinatura: 10/05/2024

Tudo de acordo com a Lei, adjudico e homologo este certame. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde.

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N. 59/2023 – PROCESSO N. 117/2023

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de mobiliários hospitalares e equipamentos médicos.

Logrou - se vencedora a empresa BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.836.248/0001-12 do item (28) com o valor global de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), a empresa FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30 do item (35) com o valor global de R$ 43.175,00 (quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais), a empresa CIRURGICA IZAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02 dos itens (04, 09, 19, 36, 38, 43) com o valor global de R$ 21.026,00 (vinte e um mil e vinte e seis reais), a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03 do item (37) com o valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74 do item (29) com o valor global de R$ 1.891,80 (um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), a empresa HOSPILAB HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.531.928/0001-26 dos itens (21, 27) com o valor global R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), a empresa GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.158.543/0001-28 do item (17) com o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44 do item (11) com o valor global de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), a empresa BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20 dos itens (05, 07, 16, 47) com o valor global de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), a empresa ALINE DALFRE BARBIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.788.424/0001-23 dos itens (01, 14, 25, 42, 46) com o valor global de R$ 88.750,00 (oitenta o oito mil setecentos e cinquenta reais), a empresa STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59 dos itens (08, 10, 12, 13, 15, 20) com o valor global de R$ 26.259,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais), a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 dos itens (23, 24) com o valor global de R$ 38.225,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), a empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001- 84 dos itens (03, 44, 45) com o valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Os itens 02, 06, 18, 40 foram declarados desertos.

Assinatura: 06/05/2024

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Saúde – Marina G. M. Freitas.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
25/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta a intenção de realizar registro de preços, objetivando o fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas para as áreas públicas municipais. Abre-se prazo de 8 dias uteis para os órgãos ou entidades interessadas em aderir o presente registro de preços manifestar-se mediante encaminhamento de ofício ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, através de protocolo eletrônico em https://itabera.1doc.com.br/atendimento ou protocolo presencial no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h. Informamos que o aviso com todas as condições deste processo licitatório está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Edital de Convocação para Audiência Pública:

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, por seu Presidente, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, convoca os agentes políticos municipais e convida os cidadãos itaberaenses para participarem de audiência pública a se realizar no edifício sede do Poder Legislativo, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a partir das **18:00** horas do dia **03** de **junho** do ano de **2024**, com transmissão por mídias digitais em tempo real mediante links de acesso pelo site oficial da Câmara Municipal (www.itabera.sp.leg.br), para ampla discussão, quanto a todos os aspectos formais e materiais e principalmente no que respeita definição e confirmação das metas e prioridades da administração municipal, do seguinte projeto de lei e de eventuais substitutivos ou emendas a eles apresentados:

- **Projeto de Lei 048, de 30 de abril de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".**

O projeto em comento poderá ser visualizado, por inteiro teor, no site do Poder Legislativo Municipal www.itabera.sp.leg.br.

Para participação por sistema virtual os cidadãos deverão apresentar pedidos de esclarecimentos, sugestões e reivindicações até os momentos anteriores ao início da audiência pública, mediante remessa destes conteúdos ao e-mail contabilidade@itabera.sp.leg.br, admitindo-se igual direito de participação, exercida no curso da audiência pública, a todos os cidadãos presentes.

Publique-se este Edital no site oficial da Câmara e no Diário Oficial do Município, remetendo-se cópias por e-mails e mensagens a usuários cadastrados no site da Câmara Municipal e meios outros de comunicação a critério da Secretaria.

Câmara Municipal de Itaberá/SP, aos 10 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal